

Edital de Chamamento Público para realização de Programa de Publicação de Pesquisas e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Termo de Referência visa orientar as instituições candidatas a elaborar seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura do Ceará (SecultCE) para o **Edital de Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos para Realização do Programa de Publicação de Pesquisas e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa**, cujas ações serão realizadas no estado do Ceará, da data de assinatura do termo de colaboração financeira até a data final do seu período de vigência. A instituição selecionada pela Secult ficará responsável pela realização do **Programa de Publicação de Pesquisas e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa**, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas no âmbito deste edital, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O campo artístico-cultural cearense, a exemplo do que ocorreu em outros estados, sofreu impactos extremos em função da crise gerada pela pandemia da COVID-19. Efeitos adversos dessa crise perduram até os dias atuais.

2.2 O acesso a conhecimentos de qualidade por parte de artistas, técnicos, gestores, produtores, entre outros agentes, amplia e fortalece as competências dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, potencializando sua produção e capacidade de inserção profissional, aspectos que contribuem para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do setor cultural, um cenário adverso resultante da pandemia da COVID-19.

2.3. O programa atende a meta 11 do Plano Estadual de Cultura, que prevê a ampliação em 100% (cem por cento), até 2018, do intercâmbio nacional e internacional de atividades que promovam as manifestações culturais cearenses e as trocas de saberes, contemplando as mais diversas linguagens artísticas. O inciso I desta meta indica: criar um programa de intercâmbio e de residência cultural que contemple diversas linguagens artísticas, proporcionando formação e troca de experiências entre artistas nacionais e internacionais;

2.4. O programa alinha-se com a Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura – SIEC. O art. 42., inciso VIII, § 2º da referida lei prevê: O Programa Estadual de Formação Artística e Cultural poderá ser financiado com recursos do Sistema de Financiamento e Fomento à Cultura, por meio de **bolsas de pesquisa, intercâmbio, residência, criação, fomento e congêneres**, sendo exigida, como contrapartida, a apresentação de relatórios e/ou produtos gerados durante o processo formativo, devendo a Secult oferecer assessoria técnica para a elaboração dos relatórios e/ou produtos.

2.5. O programa contempla igualmente o Programa 422 do PPA 2020-2023, cuja entrega de nº 84 Refere-se a bolsas para residências e intercâmbios artísticos e formativos, concedidas com a finalidade de apoiar e estimular a produção e difusão de conhecimento em torno do campo artístico-cultural no Ceará. Contempla ainda a entrega de nº 1579 deste programa, referente à publicação de pesquisas, coletâneas, dossiês, anais, aulas e palestras transcritas etc., no formato impresso e e-book, com a finalidade de consolidar e difundir conhecimentos artísticos/acadêmicos gerados em torno do campo da Arte e da Cultura no Ceará.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA DE AÇÕES FORMATIVAS EM ARTE E CULTURA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ

3.1. Os objetivos do programa são:

- a) Desenvolver um programa de ações que contribua para a qualificação e aperfeiçoamento de agentes culturais, contribuindo para a potencialização de suas competências e capacidade de inserção profissional, bem como mitigando as condições adversas geradas pela pandemia da COVID-19 junto ao setor;
- b) Selecionar e publicar 20 (vinte) teses e/ou dissertações de pesquisadores cearenses e/ou residentes no Ceará, **em formato impresso e e-book**, possibilitando a difusão e o acesso à produção de conhecimentos relevantes para o campo das artes e da cultura no estado;
- c) Conceder 34 (trinta e quatro) bolsas para a realização de intercâmbios artísticos e culturais de caráter formativo, no Brasil e exterior, viabilizando a artistas e demais agentes culturais do Ceará oportunidades de intercâmbio formativo em contextos de excelência, contribuindo para o aperfeiçoamento destes em suas respectivas

expertises. Serão concedidas 16 (dezesesseis) bolsas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para intercâmbio no Brasil e 18 (dezoito) bolsas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para intercâmbio no exterior.

d) Os objetos pactuados neste edital, deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto destinado às propostas advindas de outros municípios que não da Capital, Fortaleza.

e) Se houver insuficiência de propostas classificadas que permitam o cumprimento do disposto acima, os recursos poderão ser remanejados, respeitando a ordem de classificação geral.

3.2. O Programa de Publicação de Pesquisas e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa compreende a publicação, pelo selo editorial **Arte, Cultura e Conhecimento**, realizado por meio de parceria entre a Secult e a EdUece, de 20 (vinte) teses e/ou dissertações, de pesquisadores cearenses e/ou residentes no Ceará, que abordem e desenvolvam temáticas relevantes para o campo das artes e da cultura no estado. Compreende também a concessão de 34 bolsas a artistas e demais agentes culturais do Ceará para a realização de intercâmbios no formato de residências e/ou cursos, entre outras possibilidades de caráter formativo, em contextos de excelência no Brasil e no exterior.

3.2.1. O quadro a seguir indica o resumo das atividades (produtos) da ação:

Ação	Atividades e especificações
1. Publicar de 20 (vinte) teses e/ou dissertações	1.1 Realizar seleção e publicação de 20 (vinte) teses e/ou dissertações, de pesquisadores cearenses e/ou residentes no Ceará, que abordem e desenvolvam temáticas relevantes para o campo das artes e da cultura no estado.
2. Conceder bolsas a artistas e/ou demais agentes culturais do Ceará para a realização de intercâmbios artístico-formativos	2.1 Conceder 34 (trinta e quatro) bolsas a artistas e/ou demais agentes culturais do Ceará selecionados para a realização de intercâmbios no formato de residências e/ou cursos, entre outras possibilidades de caráter formativo, em contextos de excelência no Brasil e no exterior.

4. DAS AÇÕES E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) deverão observar as seguintes indicações de referência na consecução de suas atividades:

- Concessão de 50% da tiragem dos livros publicados para seus respectivos autores;
- Valor mínimo de bolsas para intercâmbio no Brasil: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor mínimo de bolsas para intercâmbio no exterior: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. Das atividades a serem realizadas na ação:

4.2.1 As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias, para a realização das **publicações de teses e/ou dissertações**:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações previstas;
- b) coordenação, produção e acompanhamento da realização das atividades previstas;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;
- d) constituição de comissão de seleção para a publicação de teses e/ou dissertações composta por 05 (cinco) acadêmicos/as com trajetória reconhecida como pesquisadores no campo das artes e da cultura;
- e) definição de critérios técnicos claros, devidamente aprovados pela área técnica da Secult responsável pelo edital, para a pontuação das propostas;
- f) realização de processo de avaliação e seleção de 20 teses e/ou dissertações para publicação;
- g) elaboração de termo de compromisso junto aos autores contemplados, com regras para o cumprimento integral das propostas;
- h) realização de todo o processo relativo à publicação em formato impresso, e-book das propostas selecionadas, seguindo as indicações editoriais da EdUece, compreendendo as etapas abaixo e o que mais for necessário para uma boa consecução da entrega:

i. Etapas gráficas do processo editorial:

1. Projeto gráfico de capa e miolo:

- definir formato das publicações;
- escolha de tipografia e mancha de texto;

2. Diagramação do texto;
3. Envio de provas para revisão;
4. Correção de emendas;
5. Fechamento de arquivos para impressão e fechamento digital com links ativos.

ii. Etapas de texto

1. Recebimento de originais;
2. Preparação/normalização de originais;
3. Revisão de originais;
4. Revisão de texto diagramado;
5. Validação do texto com autores.

iii. Produção gráfica

1. Definir formato e tipo de papel de capa e miolo;
2. Solicitar orçamento de gráfica;
3. Fazer acompanhamento de impressão e acabamento.

h) impressão, em gráfica aprovada pela área técnica da Secult, de, no mínimo, 400 exemplares de cada proposta selecionada, seguindo as seguintes especificações:

- Capa: 47x21cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo 250g. Saída em CTP;
- Miolo: entre 150 e 300 pgs, 14x21cm, 1 cor, Tinta uma cor em Pólen 80g. Saída em CTP;
- Lombada: 16mm, Hot melt, Dobrado, Costurado, Corte/Vinco, Laminação Fosca, N lados 1.

i) elaboração de relatórios bimestrais e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução das ações, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentação à Secult.

4.2.2 As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização da ação **de concessão de bolsas**:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações previstas;
- b) coordenação, produção e acompanhamento da realização das atividades previstas;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;

d) constituição de comissão de seleção composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais, com trajetória reconhecida e atuação ligada à formação artística e cultural;

e) definição de critérios técnicos claros, devidamente aprovados pela área técnica da Secult responsável pelo edital, para a pontuação das propostas, observando nestas, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- Currículo completo do proponente;
- Portfólio de atuação profissional do proponente;
- Portfólio da instituição que receberá o bolsista, demonstrando sua relevância e reconhecimento, com indicação do sítio eletrônico, redes sociais e telefone para contato;
- Comprovante de inscrição ou de aceite da instituição que receberá o bolsista;
- Tradução simples de todos os documentos em língua estrangeira, quando for o caso;
- Planilha orçamentária, conforme modelo constante no formulário de inscrição, com indicação dos valores em moeda corrente nacional (Real);
- Comprovação dos valores solicitados;
- Comprovação da cotação utilizada para conversão de moeda estrangeira, quando for o caso;
- Orçamentos para seguro viagem, quando for o caso;
- No caso de solicitação de passagens aéreas e traslados, deverão ser apresentadas, no mínimo, três cotações, em classe econômica, de empresas diferentes, na moeda corrente nacional (Real), devendo o proponente optar pelo menor valor encontrado;

f) realização de processo de seleção de 34 (trinta e quatro) bolsistas, sendo 16 (dezesesseis) bolsas para intercâmbio formativo no Brasil e 18 (dezoito) no exterior;

g) realizar o repasse do valor das bolsas aos selecionados;

h) elaboração de termo de compromisso junto aos bolsistas contemplados, com regras para o cumprimento integral das propostas;

i) garantir o pagamento das bolsas aos bolsistas selecionados e apresentar as devidas comprovações;

j) monitorar e avaliar a realização de todo o processo dos intercâmbios formativos;

k) elaboração de relatórios bimestrais e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução das ações, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentação à Secult.

l) Solicitar relatórios dos selecionados ao término dos intercâmbios.

5. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:

5.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, dois anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais, preferencialmente com experiência em ações formativas;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

5.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência para participação no projeto, quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

5.2. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

5.3. Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

6. DO VALOR GLOBAL

6.1 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo 195/2022.

6.2. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

6.2.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo

vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.2.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

Fortaleza - CE, ____ de de 2023

Ernesto de Sousa Gadelha Costa

Coordenador de Formação, Livro e Leitura

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura